

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO N.º 258, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa Híbrida Extraordinária, realizada no dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, consignada a ausência, por motivo justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da

opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o constante no PROAD n.º 3662/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJs), estabelecidos no Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, para transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesas, no âmbito deste Tribunal, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006 e da Resolução nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º O parâmetro orçamentário para a transformação terá como base o montante resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416/2006, acrescido, ao final do eventual saldo remanescente decorrente de transformações anteriores a esta Resolução.

§ 2º O valor residual limite para a transformação de cargos em comissão de que trata o caput deste artigo é o valor resultante do montante apurado no parágrafo anterior deduzido do somatório resultante do produto da multiplicação dos cargos em comissão existentes em cada nível (CJ-1 a CJ-4), considerando a situação atual de ocupação dos CJs e observando-se, conforme o caso, a forma de opção do servidor pela remuneração do cargo em comissão.

§ 3º Na hipótese de haver cargo em comissão vago na data de publicação desta Resolução, considerar-se-á, para efeito do parágrafo anterior, o valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416/2006.

§ 4º O valor máximo de que trata o § 1º deste dispositivo não poderá ser alterado, exceto se houver:

I - reajuste das remunerações do Anexo III da Lei nº 11.416/2006;

II - criação de novos cargos em comissão promovida por Lei.

§ 5º A situação atual tratada no § 2º terá como marco temporal a data de publicação desta Resolução.

§ 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças o monitoramento do saldo de que trata o *caput*.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá acompanhar e controlar os procedimentos atinentes às transformações de cargos em comissão de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Será observada a destinação mínima de cargos em comissão de que trata o § 7º do art. 5º da Lei nº 11.416/2006.

Art. 3º Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades:

I - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Secretaria de Gestão Estratégica para Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 4º Ficam transformadas as seguintes unidades na estrutura orgânica do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I – Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatórios, vinculada à Presidência;

II – Coordenadoria de Conciliação em Secretaria do CEJUSC - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

III – Coordenadoria de Apoio às Execuções em Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

IV – Coordenadoria de Licitações em Secretaria de Licitações e Contratos, vinculada à Diretoria-Geral;

V – Seção de Controle Orçamentário e Financeiro em Divisão de Planejamento e Controle Orçamentários, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças;

VI – Seção de Pessoal em Divisão de Gestão do Quadro de Servidores, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – Seção de Magistrados em Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

VIII – Setor de Execuções, Mandados e Leilões em Coordenadoria de Execução, vinculada à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial;

IX – Setor de Pesquisa Patrimonial em Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, vinculada à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial;

X – Setor de Apoio ao PJe em Coordenadoria de Apoio ao PJe, vinculada à Secretaria Judiciária;

XI – Setor de Gerenciamento de Precedentes em Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência, vinculada à Secretaria Judiciária;

XII – Seção de Sistemas Informatizados em Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII - Seção de Infraestrutura Tecnológica em Divisão de Infraestrutura Tecnológica, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIV - Setor de Segurança da Informação e Processos de TIC em Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Art. 5º Ficam criadas as seguintes unidades na estrutura orgânica do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I – Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios, vinculada à Secretaria de Precatórios;

II – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

III – Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários, vinculada à Presidência;

IV - Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários I, vinculada à Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários;

V - Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários II, vinculada à Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários;

VI - Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários III, vinculada à Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários;

VII – Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas, vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional;

VIII – Assessoria do Gabinete da Presidência, vinculada ao Gabinete da Presidência;

IX – Divisão de Apoio às Demandas Nacionais, vinculada ao Gabinete da Presidência;

X – Divisão de Estatística, vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XI – Divisão de Governança Institucional, vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XII – Divisão de Ouvidoria, vinculada à Ouvidoria Regional;

XIII – Divisão de Governança das Contratações, vinculada à Diretoria-Geral;

XIV – Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais, vinculada à Diretoria-Geral;

XV – Divisão de Manutenção, vinculada à Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

XVI – Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVII – Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVIII – Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

XIX – Divisão de Capacitação de Magistrados, vinculada à Escola Judicial;

XX – Divisão de Capacitação de Servidores, vinculada à Escola Judicial.

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, da Coordenadoria de Precatório;

II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, da Coordenadoria de Conciliação;

III – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, da Coordenadoria de Apoio às Execuções;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, da Coordenadoria de Licitações.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Governança das Contratações;

II – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais;

III – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Manutenção;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Ouvidoria;

V – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Estatística;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Governança Institucional;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor, nível CJ-3, na Assessoria do Gabinete da Presidência;

VIII – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Apoio às Demandas Nacionais;

IX – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Capacitação de Magistrados;

X – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Capacitação de Servidores;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor, nível CJ-2, na Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios;

XII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

XIII – 1 (um) cargo em comissão de Secretário, nível CJ-3, na Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários;

XIV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor, nível CJ-2, na Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários I;

XV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor, nível CJ-2, na Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários II;

XVI - 1 (um) cargo em comissão de Assessor, nível CJ-2, na Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários III;

XVII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas;

XVIII - 1 (um) cargo em comissão de Secretário, nível CJ-3, na Secretaria de Precatórios;

XIX - 1 (um) cargo em comissão de Secretário, nível CJ-3, na Secretaria do CEJUSC - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;

XX - 1 (um) cargo em comissão de Secretário, nível CJ-3, na Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial;

XXI - 1 (um) cargo em comissão de Secretário, nível CJ-3, na Secretaria de Licitações e Contratos;

XXII - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Planejamento e Controle Orçamentários;

XXIII - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Gestão de Quadro de Servidores;

XXIV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, da Coordenadoria de Gestão de Quadro de Magistrados;

XXV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Execução;

XXVI - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial;

XXVII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Apoio ao PJe;

XXVIII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, nível CJ-2, na Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência;

XXIX - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXX - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Infraestrutura Tecnológica;

XXXI - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

XXXII - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXXIII - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXXIV - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, nível CJ-1, na Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º Em decorrência das alterações promovidas nesta Resolução, ficam extintas as seguintes funções comissionadas:

I - 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-05, da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças;

II – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-05, da Seção de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

III – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-05, da Seção de Magistrados, da Secretaria-Geral da Presidência;

IV – 1 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, nível FC-04, Setor de Execuções, Mandados e Leilões, da Coordenadoria de Apoio às Execuções;

V – 1 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, nível FC-04, Setor de Pesquisa Patrimonial, da Coordenadoria de Apoio às Execuções;

VI – 1 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, nível FC-04, do Setor de Apoio ao PJe, da Coordenadoria de Apoio às Varas;

VII – 1 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, nível FC-04, Setor de Gerenciamento de Precedentes, da Secretaria Judiciária;

VIII – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-05, da Seção de Sistemas Informatizados, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

IX – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-05, da Seção de Infraestrutura Tecnológica, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 9º Tornar sem efeito o art. 7º do ATO Nº 25/GP/TRT19ª, de 20 de março de 2019, para retornar a função comissionada de Assistente Jurídico III, de nível FC-04, ao Gabinete do Desembargador-Presidente.

Art. 10. Ficam transferidos os quadros de servidores e funções comissionadas do Memorial Pontes de Miranda, da Secretaria-Geral da Presidência, e do Setor de Gestão Documental, da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, para a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória.

Art. 11. O (A) Secretária-Geral da Presidência acumulará as atribuições de Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 28, §1º da Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 12. O saldo de recursos de R\$18.921,46 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) decorrentes das extinções das funções comissionadas mencionadas no art. 8º será utilizado em futuras reestruturações.

Art. 13. É fixado o prazo de 90 dias para atualização do Regulamento Geral da Secretaria e do Organograma do Tribunal.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a elaboração dos normativos e a confecção do organograma previstos no *caput*, bem como a publicação do quantitativo e da estrutura dos cargos em comissão decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao CSJT, nos termos do art. 6º da Resolução nº 335/2022 daquela Corte.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região